



LEI Nº 1468, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de logradouro público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Passa a denominar-se de Rua do Porto de Belém, artéria frontal da Quadra 21 do Loteamento Bosque Brasil I e as Quadras 32 e 33 do Loteamento Porto Brasil III; Rua Porto de Santarém, Quadra 19 do Loteamento I e as Quadras 28 e 29 do Loteamento II; Rua Porto de Itaquí, Quadra 18 do Loteamento I e as Quadras 26 e 27 do Loteamento II; Rua Porto de Fortaleza, Quadra 17 do Loteamento I e as Quadras 24 e 25 do Loteamento II; Rua Porto de Natal, Quadra 16 do Loteamento I e as Quadras 22 e 23 do Loteamento II; Rua Porto de Cabedelo, Quadra 15 do Loteamento I e as Quadras 20 e 21 do Loteamento II; Rua Porto do Recife, Quadra 14 do Loteamento I e as Quadras 18 e 19 do Loteamento II; Rua Porto do Ilheus, Quadra 13 do Loteamento I e as Quadras 16 e 17 do Loteamento II; Rua Angra dos Reis, Quadra 12 do Loteamento I e as Quadras 14 e 15 do Loteamento II; Rua Porto dos Santos, Quadra 11 do Loteamento I e as Quadras 12 e 13 do Loteamento II; Rua São Sebastião, Quadra 10 do Loteamento I e as Quadras 10 e 11 do Loteamento II; Rua Porto do Paranaguá, Quadra 9 do Loteamento I e as Quadras 8 e 9 do Loteamento II; Rua Porto do Itajaí, Quadra 8 do Loteamento I e as Quadras 6 e 7 do Loteamento II; Rua Porto Imbituba, Quadra 7 do Loteamento I e as Quadras 4 e 5 do Loteamento II; Rua Porto de Antonina, Quadra 6 do Loteamento I e as Quadras 2 e 3 do Loteamento II; Rua Porto Alegre, frontal a área de Lazer do Bosque Brasil; Rua Porto de Manaus, artéria entre as Quadras 34 e 35 da Rua Porto de Manaus; Avenida Porto de São Francisco do Sul, artéria entre o Loteamento Porto Brasil e as Terras do Sr. Otavio Gomes de Souza; Avenida do Porto de Rio Grande, artéria entre o Loteamento Porto Brasil e as Terras do Sr. Antonio Paulino de Paiva; Avenida Porto de São Francisco do Sul, a artéria entre o Loteamento Bosque Brasil e as Terras do Loteamento Porto Brasil; Rua Porto Seguro, artéria entre as Quadras 4 e 5 do Loteamento Bosque Brasil; Rua Porto de Galinhas, entre as Quadras 3 e 4 do Bosque Brasil; Rua Porto de Jacumã, entre as Quadras 2 e 3 do Bosque Brasil; Rua Porto de Areia Branca entre as Quadras 1 e 2 do Loteamento Bosque Brasil; Rua Porto de Maceió, entre as Terras remanescente da Fazenda Pacatuba da Quadra 1 do Loteamento Bosque Brasil; Travessa Porto dos Guarapes entre as Quadras 25 e 26 e as Terras do Sr. Canuto; e Travessa Porto Feliz entre a Quadra 24 e os Lotes 615, 616 e 618 do Loteamento Bosque Brasil, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal, colocar as placas alusivas com a denominação criada por força desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DA PREFEITA



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA
PREFEITA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL